



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2018 PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Processo Administrativo nº 11697/2018

Pregão Presencial nº 126/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pelo Excelentíssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **HIDROSANEAMENTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.958.760/0001-20, na Avenida Nicolau Torelli, 114 - Alvorada, CEP: 13710-000, no Município de Tambaú, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio Gerente Senhor **ADRIANO CESAR ROBERTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 25.599.682-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 190.367.558-83, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 627, Bairro Santa Terezinha, CEP: 13710-000, no Município de Tambaú, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 126/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços referente ao fornecimento eventual e parcelado de materiais hidráulicos, nas quantidades, especificações detalhadas no edital e marcas abaixo mencionados:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Especificação	Normatização	Marca
3	pç	150	ADAPTADOR 3/4 (25 mm)	Adaptador Soldável Curto com Bolsa 25mm e Rosca 3/4 macho para registro	NBR 5648/99	Corr Plastik
4	pç	100	ADAPTADOR 1 1/2 (50 mm)	Adaptador Soldável Curto com Bolsa 50mm e Rosca 1 1/2 macho para registro	NBR 5648/99	Corr Plastik
7	pç	60	ADAPTADOR 1/4 (40 MM)	Adaptador Soldável Curto com Bolsa 40mm e Rosca 1/4 macho para registro	NBR 5648/99	Corr Plastik
8	pç	50	ADAPTADOR 2 1/2" (75 MM)	Adaptador Soldável Curto com Bolsa 75mm e Rosca 2 1/2 macho para registro	NBR 5648/99	Corr Plastik



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11	pç	100	ADAPTADOR AUTO-AJUSTAVEL COM FLANGE 32 MM (1")	Adaptador auto-ajustável soldável com rosca interna para reservatório com junta de vedação 32mm 1"	NBR 5648/99	Corr Plastik
24	pç	50	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50MM X 25MM (1 1/2 X 3/4)	Bucha de redução longa PVC soldável 50mm x 25mm	NBR 5648/99	Corr Plastik
26	pç	60	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25MM X 20MM (3/4 X 1/2)	Bucha de redução curta PVC soldável 25mm x 20mm	NBR 5648/99	Corr Plastik
32	pç	60	CAP ESGOTO 100MM	Cap soldável de DN100 em PVC branco para esgoto serie normal	NBR 5688/99	Corr Plastik
33	pç	60	CAP ESGOTO 75MM	Cap soldável de DN75 em PVC branco para esgoto serie normal	NBR 5688/99	Corr Plastik
34	pç	60	CAP 1" SOLDAVEL (32 mm)	Cap soldável de 32mm PVC marrom		Corr Plastik
36	pç	100	CAP 3/4 SOLDAVEL (25 mm)	Cap soldável de 25mm PVC marrom	NBR 5648/99	Corr Plastik
37	pç	100	CAP 50MM SOLDAVEL (1 1/2")	Cap soldável de DN50 em PVC branco para esgoto serie normal	NBR 5688/99	Corr Plastik
38	pç	50	CAP 50MM SOLDAVEL (1 1/2")	Cap soldável de 50mm PVC marrom	NBR 5648/99	Corr Plastik
44	pç	100	CAP SOLDAVEL (40 mm)	Cap soldável de 40mm PVC marrom	NBR 5648/99	Corr Plastik
45	pç	100	CAP SOLDAVEL DE 20MM	Cap soldável de 20mm PVC marrom	NBR 5648/99	Corr Plastik
51	pç	200	COTOVELO AZUL 1/2" X 25 MM	cotovelo 90° soldável e roscável em PVC azul com bucha de latão 25mm 1/2", rosca conforme NBR ISO 7/1	NBR 5648/99	Corr Plastik
58	pç	50	COTOVELO ESGOTO 90° 100MM	cotovelo soldável de DN100 x 90° em PVC branco para esgoto serie normal	NBR 5688/99	Corr Plastik
60	pç	50	COTOVELO ESGOTO 90° 50MM	cotovelo soldável de DN50 x 90° em PVC branco para esgoto serie normal	NBR 5688/99	Corr Plastik
61	pç	50	COTOVELO ESGOTO 90° 75MM	cotovelo soldável de DN75 x 90° em PVC branco para esgoto serie normal	NBR 5688/99	Corr Plastik
63	pç	100	COTOVELO SOLDAVEL 45° 1/2 (20 MM)	cotovelo 45° soldável PVC marrom 20mm	NBR 5648/99	Corr Plastik
64	pç	150	COTOVELO SOLDAVEL 45° 3/4 (25 MM)	cotovelo 45° soldável PVC marrom 25mm	NBR 5648/99	Corr Plastik
65	pç	80	COTOVELO SOLDAVEL 45° 50MM (1 1/2")	cotovelo 45° soldável PVC marrom 50mm	NBR 5648/99	Corr Plastik
67	pç	150	COTOVELO SOLDAVEL 90° 1" (32 MM)	cotovelo 90° soldável PVC marrom 32mm	NBR 5648/99	Corr Plastik
90	pç	150	LUVA AZUL 1/2 X 1/2 (20 MM)	luva soldável e roscável de PVC azul com bucha de latão 20mm x 1/2	NBR 5648/99	Corr Plastik
91	pç	150	LUVA AZUL 1/2 x 3/4 (25 MM)	luva soldável e roscável de PVC azul com bucha de latão 25mm x 1/2	NBR 5648/99	Corr Plastik
92	pç	150	LUVA AZUL 3/4 X 3/4 (25 MM)	luva soldável e roscável de PVC azul com bucha de latão 25mm x 3/4	NBR 5648/99	Corr Plastik



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

113	pç	380	LUVA SOLDÁVEL 1" (32MM)	luva soldável PVC marrom 32mm	NBR 5648/99	Corr Plastik
114	pç	380	LUVA SOLDÁVEL 1/2" (20MM)	luva soldável PVC marrom 20mm	NBR 5648/99	Corr Plastik
115	pç	380	LUVA SOLDÁVEL 3/4 (25MM)	luva soldável PVC marrom 25mm	NBR 5648/99	Corr Plastik
116	pç	150	LUVA SOLDÁVEL 50MM (1 1/2")	luva soldável PVC marrom 50mm	NBR 5648/99	Corr Plastik
117	pç	150	LUVA SOLDÁVEL 60MM (2")	luva soldável PVC marrom 60mm	NBR 5648/99	Corr Plastik
118	pç	150	LUVA SOLDÁVEL 75MM (2 1/2")	luva soldável PVC marrom 75mm	NBR 5648/99	Corr Plastik
130	pç	100	REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	redução excêntrica para esgoto série normal DN100x75	NBR 5688/99	Corr Plastik
131	pç	100	REDUÇÃO ESGOTO 75MM X 50MM	redução excêntrica para esgoto série normal DN75x50	NBR 5688/99	Corr Plastik
148	pç	200	TE AZUL 20 MM X1/2"	TE soldável e roscável de PVC azul com bucha de latão 20mm x 1/2	NBR 5648/99	Corr Plastik
153	pç	80	TE ESGOTO 40MM	TE para tubo de esgoto DN40	NBR 5688/99	Corr Plastik
154	pç	100	TE ESGOTO 50MM	TE para tubo de esgoto DN50	NBR 5688/99	Corr Plastik
155	pç	100	TE ESGOTO 75MM	TE para tubo de esgoto DN75	NBR 5688/99	Corr Plastik
159	pç	300	TE SOLDÁVEL (32 MM)	TE em PVC marrom 32mm	NBR 5648/99	Corr Plastik
160	pç	300	TE SOLDÁVEL 1/2" (20MM)	TE em PVC marrom 20mm	NBR 5648/99	Corr Plastik
161	pç	300	TE SOLDÁVEL 3/4 (25MM)	TE em PVC marrom 25mm	NBR 5648/99	Corr Plastik
181	pç	300	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	união soldável 20mm em PVC marrom	NBR 5648/99	Corr Plastik
182	pç	300	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	união soldável 25mm em PVC marrom	NBR 5648/99	Corr Plastik
185	pç	300	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	união soldável 50mm em PVC marrom	NBR 5648/99	Corr Plastik

1.2 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 09.02.12.365.0013.2.059.339030.01.2100000 – FICHA 148 RECURSO PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 09.03.12.361.0014.2.061.339030.01.2200000 – FICHA 162 RECURSO PRÓPRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os itens constantes em Cláusula 1.1 deverão ser entregues conforme quantidade e enviado através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitido pela Secretaria de Educação.

2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o item solicitado no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

2.2.1. A(s) entrega(s) do(s) item(ns) solicitado(s) deverá(o) ser feita(s) no **Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua. Maranhão, nº 2203 – Bairro Capotuna - Jaguariúna / SP, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:30**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

horas, mediante prévio contato através dos telefones (19) 3867-3556, com André ou Eliane.

2.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4. É de responsabilidade da **DETENTORA** da Ata, a entrega do objeto, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à **DETENTORA** da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

a) gerenciar á presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

a) assinar a Ata de Registro de Preços;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- c) entregar o(s) item(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação;
- d) fornecer o(s) item(ns) conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) no respectivo endereço, conforme descrito no item 2.2.1.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os valores unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **item 3**: valor unitário R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) e valor total R\$ 36,00 (trinta e seis reais); **item 4**: valor unitário R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos) e valor total R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais); **item 7**: valor unitário R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) e valor total R\$ 87,00 (oitenta e sete reais); **item 8**: valor unitário R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) e valor total R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais); **item 11**: valor unitário R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e valor total R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais); **item 24**: valor unitário R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) e valor total R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **item 26**: valor unitário R\$ 0,16 (dezesseis centavos) e valor total R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos); **item 32**: valor unitário R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e valor total R\$ 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos); **item 33**: valor unitário R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos) e valor total R\$ 139,80 (cento e trinta e nove reais e oitenta centavos); **item 34**: valor unitário R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) e valor total R\$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos); **item 36**: valor unitário R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) e valor total R\$ 38,00 (trinta e oito reais); **item 37**: valor unitário R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) e valor total R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais); **item 38**: valor unitário R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) e valor total R\$ 102,50 (cento e dois reais e cinquenta centavos); **item 44**: valor unitário R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) e valor total R\$ 118,00 (cento e dezoito reais); **item 45**: valor unitário R\$ 0,30 (trinta centavos) e valor total R\$ 30,00 (trinta reais); **item 51**: valor unitário R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) e valor total R\$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais); **item 58**: valor unitário R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) e valor total R\$ 144,50 (cento e quarenta



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

e quatro reais e cinquenta centavos); **item 60**: valor unitário R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) e valor total R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **item 61**: valor unitário R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) e valor total R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais); **item 63**: valor unitário R\$ 0,40 (quarenta centavos) e valor total R\$ 40,00 (quarenta reais); **item 64**: valor unitário R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) e valor total R\$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos); **item 65**: valor unitário R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e valor total R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais); **item 67**: valor unitário R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) e valor total R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); **item 90**: valor unitário R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos) e valor total R\$ 331,50 (trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos); **item 91**: valor unitário R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e valor total R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais); **item 92**: valor unitário R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) e valor total R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais); **item 113**: valor unitário R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) e valor total R\$ 296,40 (duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos); **item 114**: valor unitário R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) e valor total R\$ 83,60 (oitenta e três reais e sessenta centavos); **item 115**: valor unitário R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e valor total R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); **item 116**: valor unitário R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) e valor total R\$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); **item 117**: valor unitário R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) e valor total R\$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais); **item 118**: valor unitário R\$ 8,08 (oito reais e oito centavos) e valor total R\$ 1212,00 (um mil, duzentos e doze reais); **item 130**: valor unitário R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos) e valor total R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais); **item 131**: valor unitário R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) e valor total R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais); **item 148**: valor unitário R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) e valor total R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais); **item 153**: valor unitário R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) e valor total R\$ 94,40 (noventa e quatro reais e quarenta centavos); **item 154**: valor unitário R\$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) e valor total R\$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais); **item 155**: valor unitário R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) e valor total R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais); **item 159**: valor unitário R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos) e valor total R\$ 501,00 (quinhentos e um reais); **item 160**: valor unitário R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) e valor total R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais); **item 161**: valor unitário R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos) e valor total R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais); **item 181**: valor unitário R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) e valor total R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais); **item 182**: valor unitário R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) e valor total R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais); **item 185**: valor unitário R\$ 12,82 (doze reais e oitenta e dois centavos) e valor total R\$ 3846,00 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais), ofertados como lances finais pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 15.924,80 (quinze mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**.

6.2. Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Na entrega dos itens solicitados através do empenho orçamentário realizado e encaminhado a **DETENTORA** da Ata, a mesma emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será rubricada pelo Secretário de Educação e pelo fiscal responsável, indicando o quantitativo do objeto entregue e o número do empenho orçamentário, bem como número da Ata de registro de preço e o número do pregão.

7.1.1. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br.

7.2. Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil a S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

7.3. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.4. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6. Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1. A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2. Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3. Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2. A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6. A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO:

13.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 15.924,80 (quinze mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1. Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, pormais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 25 de outubro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

HIDROSANEAMENTO LTDA EPP
Adriano César Roberto
RG: 25.599.682-2
CPF: 190.367.558-83

Testemunhas:

Renata Ribeiro de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jaguariúna

CONTRATADO: Hidrosaneamento LTDA - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços nº 260/2018

OBJETO: Fornecimento eventual e parcelado de materiais hidráulicos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jaguariúna, 25 de outubro de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 251.288.118-08 RG: 25.366.469-X

Data de Nascimento: 03/10/1974

Endereço residencial completo: Rua Amâncio Bueno nº400, Centro – Jaguariúna/SP

E-mail institucional: seduc@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: crispbonini@hotmail.com

Telefone(s): 19-3837-2888

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

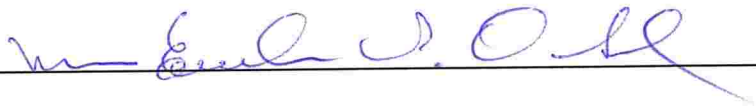
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13 RG: 22.552.439-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço residencial completo: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464,
Jaguariúna – SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Adriano César Roberto
Cargo: Sócio Gerente
CPF: 190.367.558-83 RG: 25.599.682-2
Endereço residencial completo: Rua Ceará, 627 – Santa Terezinha – Tambaú/SP –
CEP 13.710-000
E-mail institucional: hidrosaneamento@hotmail.com
Telefone: 19-3673-4816

Assinatura: 